DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 01 de Agosto de 2018 - Edição nº 305

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 165/2018: “Nomeia gestora do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Potiraguá, Bahia, e dá outras providências.”

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0AB8ECBB4F-4326719CAB-B4F5044331-3FEC225B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 165 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia gestora do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Potiraguá, Bahia, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada gestora do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Potiraguá, Bahia, a Sra. Profª. Wliana Oliveira Porto, Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 088/2017, de 03 de março de 2017, inscrita no CPF sob nº 004344555-12 e portadora da cédula de identidade nº 09796974-50, expedida pela SSP/BA ao qual competirá, conjuntamente com o prefeito municipal de Potiraguá, Sr Jorge Porto Cheles, CPF 117.217.155-68 e portador do RG 01.250.148-48, movimentar a conta corrente e/ou de aplicações financeira do FUNDEB Potiraguá nos termos da Lei Municipal 018/2018.

Parágrafo Único; Nos termos do art. 3º da lei Municipal 018/2018 de 12 de junho de 2018, o Fundo Municipal de Educação será gerido pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - As movimentações de que trata o Art. 2º desse Decreto, compreendem os poderes necessários para seguintes serviços bancários:

I.- Emitir cheques (Cod. 9);
II.- Abrir contas de depósito (Cód. 10);
III.- Solicitar saldos, extratos e comprovantes (Cód. 26);
IV.- Requisitar talonários de cheques (Cód. 27);
V.- Retirar cheques devolvidos (Cod. 36);
VI.- Sustar, contraordenar cancelar e baixar cheques (Cód. 94);
VII – Assinar apólices de seguros (Cód. 73);
VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras (Cód. 98);
IX – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (Cód. 99);
X – Efetuar pagamentos por meio eletrônico (Cód. 104);
XI – Efetuar transferências por meio eletrônico (Cód. 105);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

XII – Liberar arquivos de pagamentos no autoatendimento setor público (Cód. 119);
XIII – Emitir comprovantes (Cód. 126);
XIV – Encerrar contas de depósitos (Cód. 133);
XV – Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços (Cód. 149).

Art. 4º - Os serviços bancários de consultas de saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente por quaisquer dos nomeados pelo art.. 1º desse Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2018

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal